



TERMO DE REFERÊNCIA
Inexigibilidade 010/2021

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação dos serviços que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém exclusividade, para atender as necessidades do IFC – Campus Blumenau.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 No desenvolvimento de suas atividades, o IFC Campus Blumenau necessita de uma solução que permita a comunicação entre unidades, bem como as comunicações necessárias por meio do envio de documentos para pessoas físicas, jurídicas e outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal.
- 2.2 Portanto, mostra-se imprescindível a contratação para continuidade da prestação dos serviços postais, telemáticos, entre outras, dado que se constituem em ferramenta fundamental ao pleno desenvolvimento das atividades do IFC Campus Blumenau, o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência.

3 DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23473.000317/2021-18, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Contratação conforme descrição no quadro que segue:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	1	Serviço	Contratação dos serviços que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) detém exclusividade, listados no item 5 dos Estudos Preliminares.	R\$ 203,44	R\$ 2.441,28

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Designar servidor responsável para proceder à avaliação do objeto fornecido;
- 5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;
- 5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;
- 5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;



- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;
- 5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.
- 6.2 Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;
- 6.3 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;
- 6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;
- 6.5 Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;
- 6.6 A contratada atenderá às demandas por meio de agências situadas no município sede do IFC Campus Blumenau.
- 6.7 O envio das correspondências à agência dos correios se dará por meio de serviço de coleta nas dependências do IFC Campus Blumenau.
- 6.8 Uma vez coletadas, as correspondências deverão ser postadas no mesmo dia da coleta ou entrega, ou no dia útil subsequente em caso de alguma intercorrência que justificadamente impeça a postagem no mesmo dia. A contratada deverá comunicar aos fiscais/gestores do contrato, via e-mail, sempre que houver a necessidade de troca da etiqueta que contém o código do objeto utilizado para rastreamento das correspondências, haja vista tais códigos serem utilizados pelas unidades para acompanhamento e controle de prazos, comprovações judiciais em processos e outras finalidades conforme a demanda específica de cada unidade.
- 6.9 Nos casos em que a correspondência for enviada com Aviso de Recebimento (AR), a contratada deverá realizar a devolução do AR dentro dos prazos estabelecidos e por ela informados para cada modalidade de postagem.
- 6.10 A contratada deverá fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela contratante, bem como toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços.
- 6.11 A contratada deverá proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade.
- 6.12 Em caso de quaisquer ocorrências impeditivas relativas à postagem das correspondências encaminhadas às agências dos Correios, deverão ser comunicadas via e-mail ou ligação telefônica aos gestores do contrato a fim de providenciar a resolução de tais ocorrências.
- 6.13 A contratada deverá responsabilizar-se caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado ao IFC, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda, providenci-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ando a solução adequada para sanar a irregularidade e prestando todas as informações necessárias quando solicitadas pela contratante.

- 6.14 A contratada deverá fornecer telefone e e-mail de contato para assistir aos gestores e às unidades administrativas em situações emergenciais ou sempre que for necessário solicitar alguma informação referente à execução dos serviços.
- 6.15 A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade documental/fiscal e/ou os esclarecimentos pertinentes.
- 6.16 A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas neste Estudo, no Projeto Básico, no Contrato, na proposta da contratada e nos demais elementos que servirem de base para a contratação dos serviços, e se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.
- 6.17 A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da contratante.
- 6.18 Cabe ao Setor de Protocolo do IFC Campus Blumenau o controle das expedições postadas diariamente, de modo a possibilitar a recuperação e o fornecimento de informações referentes às postagens quando solicitado pelas unidades ou pelos gestores do contrato.

7 DOS PREÇOS

- 7.1 O custo estimado anual da presente contratação é de **R\$ 2.441,28 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme estimativa descrita no item 7 dos Estudos Preliminares, anexada nos autos do processo.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.
 - 8.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de





quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

- 8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10 DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela CONTRATADA, nos autos do processo.

11 DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1 Os serviços deverão ser prestados conforme contrato a ser firmado entre as partes.
- 11.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, n. 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC.

12 DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

- 12.1.2 Multa.

- 12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

- 12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- 12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2021, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 33.90.39-47.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

15 DOS ANEXOS

- 15.1 Compõem este Termo de Referência, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar.

Ana Clara Medina Menezes de Souza
Siape 1786317

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 26 de fevereiro de 2021.

Aldelir Fernando Luiz

Diretor-Geral

Portaria nº 101/2020 de 28/01/2020, D.O.U. de 29/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO I – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO Nº 23473.000317/2021-18

ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTRATO

Conforme demonstrado no Projeto Básico deste processo de Inexigibilidade de Licitação, sabe-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é detentora de monopólio estatal nos casos onde sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78, portanto, configura-se uma hipótese em que a Administração Pública se situa na qualidade de usuária ou consumidora de serviço público, em condição de igualdade como qualquer outro usuário, vinculada através de contrato de adesão e de consumo, em que as regras são predominantemente privadas.

Em casos como tais, a Lei nº 8666/93 tem a sua aplicação restrita, na medida em que o Poder Público se despe de seus poderes excepcionais.

Portanto, apresenta-se a seguir a Minuta de Contrato enviada pela contratada, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.



ANEXO II – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO Nº 23473.000317/2021-18

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Diretoria-Geral

<i>Setor Requisitante</i>
Gabinete

<i>Servidores Responsáveis</i>			
	<i>Nome</i>	<i>SIAPÉ</i>	<i>CPF</i>
Diretoria/Pró-Reitoria	Aldelir Fernando Luiz	1801072	003.871.589-95
Setor Requisitante	Ana Clara Medina Menezes de Souza	1786317	969.605.070-49

2. Descrição da Necessidade

No desenvolvimento de suas atividades, o IFC Campus Blumenau necessita de uma solução que permita a comunicação entre unidades, bem como as comunicações necessárias por meio do envio de documentos para pessoas físicas, jurídicas e outros órgãos na esfera municipal, estadual e federal.

Portanto, mostra-se imprescindível a contratação para continuidade da prestação dos serviços postais, telemáticos, entre outras, dado que se constituem em ferramenta fundamental ao pleno desenvolvimento das atividades do IFC Campus Blumenau, o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

A solução contratada deverá atender as necessidades do IFC Campus Blumenau quanto a:

- Carta/Cartão/Envelope/Encomenda – Resposta;
- Serviços Telemáticos;
- Limites de Dimensões e de Pesos;



- d) Carta Comercial;
- e) SEDEX, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;
- f) Aquisição de Produtos, nas hipóteses em que se configurem como exclusividade de exploração (monopólio estatal);
- g) Correio Internacional, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;
- h) Devolução Eletrônica de Objetos(CEDO).

4. Levantamento de Mercado

Solução Única: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

A solução apresentada caracteriza-se como única considerando o que dispõe o inciso X do caput do art. 21 da Constituição Federal, bem como da ADPF 46 julgada pelo STF, que definiu todo o serviço postal como público e reconheceu o privilégio da exclusividade para os serviços do art. 9º da Lei 6538/78; incisos I a III do caput do art. 9º da Lei 6.538, de 22 de junho de 1978; § 1º do art. 4º do Decreto 8.016 de 17 de maio de 2013.

5. Descrição da Solução Como um Todo

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação dos serviços que possui exclusividade de exploração (monopólio estatal) listados a seguir:

- a) Carta/Cartão/Envelope/Encomenda – Resposta: É a comunicação entre duas empresas ou entre uma empresa e pessoa física ou vice-versa. Seu conteúdo é formal, oficial e, em muitos casos, confidencial.
- b) Serviços Telemáticos: serviços de telegrama, carta via internet e serviços de fax postal;
- c) Limites de Dimensões e de Pesos;
- d) Carta Comercial: Envio de documentos em âmbito nacional (Simples, com Registro e com Aviso de Recebimento inclusive em meio digital)
- e) SEDEX, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78;
- f) Aquisição de Produtos, nas hipóteses em que se configurem como exclusividade de exploração (monopólio estatal): inerentes a postagem de correspondências (Conforme norma específica da Empresa, carimbos e selos comemorativos);



g) Correio Internacional, nas hipóteses em que sua utilização ocorrer sob o conceito indicado nos arts. 9º e 47 da lei 6.538/78: Envio de documentos para o exterior (Simples, Registrada e Expressa);

h) Devolução Eletrônica de Objetos (CEDO).

A contratada atenderá às demandas por meio de agências situadas no município sede do IFC Campus Blumenau.

O envio das correspondências à agência dos correios se dará por meio de serviço de coleta nas dependências do IFC Campus Blumenau.

Uma vez coletadas, as correspondências deverão ser postadas no mesmo dia da coleta ou entrega, ou no dia útil subsequente em caso de alguma intercorrência que justificadamente impeça a postagem no mesmo dia. A contratada deverá comunicar aos fiscais/gestores do contrato, via e-mail, sempre que houver a necessidade de troca da etiqueta que contém o código do objeto utilizado para rastreamento das correspondências, haja vista tais códigos serem utilizados pelas unidades para acompanhamento e controle de prazos, comprovações judiciais em processos e outras finalidades conforme a demanda específica de cada unidade.

Nos casos em que a correspondência for enviada com Aviso de Recebimento (AR), a contratada deverá realizar a devolução do AR dentro dos prazos estabelecidos e por ela informados para cada modalidade de postagem.

A contratada deverá fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela contratante, bem como toda e qualquer informação necessária à execução dos serviços.

A contratada deverá proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade.

Em caso de quaisquer ocorrências impeditivas relativas à postagem das correspondências encaminhadas às agências dos Correios, deverão ser comunicadas via e-mail ou ligação telefônica aos gestores do contrato a fim de providenciar a resolução de tais ocorrências.

A contratada deverá responsabilizar-se caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado ao IFC, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda, providenciando a solução adequada para sanar a irregularidade e prestando todas as informações necessárias quando solicitadas pela contratante.

A contratada deverá fornecer telefone e e-mail de contato para assistir aos gestores e às unidades administrativas em situações emergenciais ou sempre que for necessário solicitar alguma informação referente à execução dos serviços.





A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade documental/fiscal e/ou os esclarecimentos pertinentes.

A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas neste Estudo, no Projeto Básico, no Contrato, na proposta da contratada e nos demais elementos que servirem de base para a contratação dos serviços, e se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à contratada a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da contratante.

Cabe ao Setor de Protocolo do IFC Campus Blumenau o controle das expedições postadas diariamente, de modo a possibilitar a recuperação e o fornecimento de informações referentes às postagens quando solicitado pelas unidades ou pelos gestores do contrato.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a metodologia da contratação, por se tratar de um serviço prestado por demanda, as quantidades de serviços utilizados mensalmente variam conforme necessidade de postagens do IFC Campus Blumenau. Para fins de ilustração, conforme relatório disponibilizado pela ECT, apresenta-se o histórico do quantitativo de objetos tramitados:

Ano	Quantidade Objetos Tramitados
2018	136
2019	171
2020	67
	374

7. Estimativa do Valor da Contratação

No que se refere ao quantitativo para atender à demanda do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, com fito de estimar o valor do empenho necessário para pagamento das faturas referentes ao ano de 2021, apresenta-se o histórico do montante dispendido na atual contratação. O quadro em questão foi elaborado com base nos dados informados pela Coordenação Financeira, conforme Anexo I.



Ano	Montante	Média Mensal
2016	R\$ 1.668,51	R\$ 238,36
2017	R\$ 1.783,19	R\$ 162,11
2018	R\$ 2.036,57	R\$ 169,71
2019	R\$ 2.923,18	R\$ 243,60
2020	R\$ 1.106,29	R\$ 110,63
	R\$ 9.517,74	R\$ 184,88

Considerando os valores apresentados, definiu-se como estimativa para a nova contratação, com base na média dos valores mensais, excetuando-se os valores de 2020, dadas as especificidades apresentadas pela pandemia de COVID-19, o valor mensal de R\$ 203,44 (Duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante anual de R\$ 2.441,28 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Para esta estimativa, foi levado em conta também a vinda de uma nova servidora para o setor de Contratos, com um maior volume de correspondências enviadas.

Conforme dispõe a legislação pertinente, cabe ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações conforme dispõe o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e a Portaria nº 386, de 30 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto de 2018, a definição dos valores a serem praticados pela ECT, bem como eventuais reajustes.

Reforça-se que os preços praticados são tabelados, compõem a política de preços da empresa e são calculados de acordo com o tipo de correspondência (carta comercial, sedex, etc), peso, origem, destino, dentre outras variáveis.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplicará à presente demanda, pois os serviços objeto da contratação são os que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possui exclusividade de exploração (monopólio estatal).

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não se aplica.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC/PGC) do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau.

11. Resultados Pretendidos

O Instituto Federal Catarinense possui como missão de proporcionar educação profissional, atuando em Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional.

Para tanto, as atividades administrativas e de ensino necessitam da oferta de serviços que permitam a comunicação e remessa de documentos entre suas unidades, bem como, da postagem de documentos atinentes às comunicações com empresas, entes públicos e cidadãos.

12. Providências a serem Adotadas

Proceder aos encaminhamentos necessários para a contratação conforme manual disponibilizado pelo Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Anexo II).

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

14. Declaração de Viabilidade

X	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome	Cargo/Função	SIAPÉ	CPF
Marcelo Laus Aurélio	Coord. de Compras	2376839	080.940.267-07



Emitido em 26/02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2021 - CLC/BLU (11.01.09.01.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/03/2021 10:46)

ALDELIR FERNANDO LUIZ

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BLU (11.01.09.01)

Matrícula: 1801072

(Assinado digitalmente em 01/03/2021 15:03)

ANA CLARA MEDINA MENEZES DE SOUZA

CHEFE DE GABINETE - TITULAR

GAB/BLU (11.01.09.01.01)

Matrícula: 1786317

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **26/02/2021** e o código de verificação: **8e4b7631b5**